

PROJETO DE LEI Nº 001/2012
DE 09 DE MARÇO DE 2012

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTA O SALÁRIO
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.**

Art. 1º Fica concedido REVISÃO SALARIAL aos servidores do Poder Legislativo, através de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1962/2009 que determina que o índice a ser aplicado para a revisão é o IGP-M/FGV dos últimos 12 meses, que atingiu o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo na ordem de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro 2012,.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento em execução.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2012.

Sala das Sessões Constante Lottici
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE MARÇO DE 2012

Rubilar Elias Barp
Presidente

Valcir Domingo Perin
Vice-Presidente

Otávio Dondoni
Secretário

Just. Nº 001/2012.

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 001/2012, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e, ainda, concede reajuste salarial.

A revisão geral prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo a Lei Municipal nº 1962/2009 o índice a ser aplicado para a revisão é o IGP-M/FGV, tendo como data base o dia 01 de março. Nos últimos doze meses o índice acumulado do IGP-M/FGV foi de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).

A presente proposição contempla também a concessão de aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo na ordem de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), visando proporcionar uma melhor condição salarial aos servidores, e está acompanhada de impacto orçamentário-financeiro.

Assevere-se, por imperioso, que o aumento salarial proposto encontra adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA e LDO, acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (anexo), consoante exigência da LRF.

Sendo o que se apresentava para o momento renovamos votos de estima e apreço, aguardando que o presente Projeto de Lei mereça a aprovação dos Nobres membros da Câmara de Vereadores.

São José do Ouro – RS, 09 de março de 2012.

Rubilar Elias Barp

Valcir Domingo Perin

Otávio Dondoni

Presidente

Vice-Presidente

Secretário